



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM
CGC.(MF.) 06.659.528/0001-53

LEI Nº 50, de 19 de julho de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar Escola de Música do Município de Vitória do Mearim, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO, nos termos do § 8º do art. 62, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a criar e manter Escola de Música nesta cidade, nos termos do art. 234, I, da Lei Orgânica do Município, com a finalidade de incentivar a cultura Vitoriense.

Parágrafo Único. - Os recursos financeiros para custeio das despesas de que trata o caput deste artigo, ficará por conta da unidade orçamentária 0203 - Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente LEI pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ao Primeiro Secretário da Câmara faça publicar:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, em 19 de julho de 1993.

Câmara Munic. de Vitória do Mearim

Francisco Eduardo Costa
Francisco Eduardo Costa
Presidente